



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei nº 427/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Trizidela do Vale – Ma, nos dias 24 e 29 de junho, São João e São Pedro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Trizidela do Vale – Ma, nos dias 24 e 29 de junho, São João e São Pedro. O art. 215 de Constituição Federal de 1988, dispõe dos direitos culturais e acessos às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a ampliação das manifestações culturais do Brasil. Nesse contexto, se inclui uma das celebrações populares mais apreciadas do país, as festas juninas realizadas anualmente no mês de junho.

Art. 2º - Considera-se que as festas juninas formam uma das tradições mais ricas, seculares e alegres de nosso país. Marcadamente na região nordeste, onde encontram seu epicentro e eclodem em qualquer localidade. Seja grande ou pequena, na zona rural ou urbana, as festas em homenagem a São João, São Pedro já se transformaram em algo que transcende o mero calendário festivo brasileiro. É um dos eventos que mais movimentam a economia da região, principalmente nas tradicionais cidades do interior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal